



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.448 DE 29 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano, de propriedade de Jussara de Fátima da Silva Moraes.....

GILSON DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇA SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93, art. 17, inciso I e art. 24, inciso X, um terreno urbano, Lote nº 621, com área total de 22,44 m² (vinte e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Castro Alves, esquina com Rua Senador Salgado Filho, no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Não-Me-Toque, de propriedade da Jussara de Fátima da Silva Moraes, constante na matrícula de origem nº 10.382, conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A aquisição do imóvel, autorizada no artigo anterior, destina-se à área para Construção de uma Escola de 12 salas, conforme Termo de Compromisso n.º 32222/2014, celebrado entre o Município de Não-Me-Toque e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. O valor do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, avaliado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 21.748, é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado mediante escritura pública.

Parágrafo único. Para fins de quitação de débitos de IPTU da Sra. Jussara de Fátima da Silva Moraes junto a esta Municipalidade, fica o Município autorizado a efetuar adiantamento no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), no seguinte Título de Despesa:
0913.123610081.1126 Aquisição de Terreno para Construção de Escola
4490.61.03.00.00.00 Terrenos

Art. 5º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial no orçamento vigente, autorizado no art. 4º desta Lei, a redução do seguinte:
0915.278120230.2074 Realização de Campeonatos e Maratonas Municipais
3390.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivas e Outras

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE JULHO DE 2014.

GILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores no
exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento